

"Serviço Social"; devendo ser as mesmas recitadas a fim da
anulação prevista no artigo anterior, as proibições dos
descontos do funcionalismo público municipal em geral.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições
em contrário.

1967 Prefeitura Municipal de Toboquã, 23 de Maio

~~Waldomiro~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Secretário

Lei nº 373/67, de 8 de Junho de 1967

Waldomiro Cassiano Santaya, Prefeito
Municipal de Toboquã, Comarca de Catanduva, Estado
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria
da Prefeitura Municipal de Toboquã, um Crédito Es-
pecial na importância de R\$ 1.200.00 (Hum mil e

duzentos e quarenta e nove mil reais), para pagamento das seguintes despesas:-

a) - R\$ 700,00 (Setecentos e quarenta e nove mil reais), para pagamento de manutenção da Bomba submersa;

b) - R\$ 500,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais), para pagamento de conserto da Bomba, mudança do tipo do transformador e transporte do mesmo.

Artigo 2º: O valor do presente crédito, será coberto com o excedente de arrecadação a ser verificadas no presente exercício.

Artigo 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, retrocedendo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Topopua, 8 de Junho de 1967.

~~Prefeitura~~
Prefeito Municipal

Registado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Secretário

Lei nº 374/67, de 31 de Junho de 1967.

Waldomiro Cassiano Santana, Pr.